

Portaria N° 006 de novembro de 2024.

A Presidente do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira- IMIP, eleita nos termos da Ata da Assembleia Geral registrada sob o n° 998493 no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Regulamentar as ações afirmativas dos Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do IMIP .

2. OBJETIVO

Disciplinar os processos seletivos dos Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do IMIP, no que diz respeito às ações afirmativas.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Do total de vagas aos cursos *Stricto Sensu* no IMIP, nos processos seletivos, a partir da data de publicação dessa portaria, as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:

- **no mínimo 7% (sete por cento) das vagas** serão destinadas a candidatos que se declarem pessoas com deficiência;
- **no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas** serão destinadas a candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos);
- **no mínimo 3% (três por cento) das vagas** serão destinadas a candidatos que se autodeclararem indígenas.

Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco);

§1º - Esses critérios devem ser considerados mínimos, podendo ser adequados para as realidades dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* do IMIP.

§2º - Os percentuais mínimos de vagas destinadas a ações afirmativas deverão ser reavaliados a cada dois anos, considerando o contexto social e as demandas institucionais, para garantir a adequação e relevância das políticas de inclusão.”

4. DAS CANDIDATURAS ÀS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (destinadas a pessoas autodeclaradas negras, pardas, indígenas ou com deficiência) nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu deverão preencher o formulário específico, conforme o Anexo 1 ou Anexo 2, de acordo com a especificação da vaga.

As vagas serão preenchidas conforme a classificação final geral dos candidatos de cada categoria de ação afirmativa. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, e que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida para o processo seletivo, incluindo o formulário preenchido correspondente (Anexo 1), conforme especificação da vaga).

4.2 Para fins de candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, preenchendo o formulário próprio (Anexo 2)

Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência passarão por uma avaliação biopsicossocial, realizada por uma comissão que contenha uma equipe multiprofissional e interdisciplinar e que considerará:

- I- Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II- Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III- A limitação no desempenho de atividades; e
- IV- A restrição de participação.

Esta Comissão poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.

4.3 O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, preenchendo o Formulário (anexo 1).

O IMIP providenciará a contratação de uma assessoria para criação de Comissões de Heteroidentificação referentes à análise das candidaturas das pessoas que se autodeclararem negras (pretos e pardos) e para definir procedimentos de verificação das candidaturas de pessoas que se autodeclararem indígenas, quando necessário.

A Comissão de Heteroidentificação será composta por profissionais qualificados e seguirá critérios e objetivos, com o objetivo de garantir a legitimidade do sistema de cotas. A atuação da comissão observará os princípios de imparcialidade e respeito às características fenotípicas, conforme orientações da Portaria Normativa nº 4 de 2018 do MEC.

Os candidatos que se declararem indígenas poderão apresentar, de forma opcional, documentos que reforcem a sua autodeclaração.

4.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5. DOS PROCESOS SELETIVOS

5.1 Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência e os autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e ao local de aplicação das provas, sem prejuízo do direito de requisição de condições especiais para a prova.

Parágrafo único- Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência tem o direito de requisição, no ato de inscrição ou dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, de condições especiais para a realização da prova que atenuem a situação de iniquidade gerada pela deficiência em questão, tais como ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição e sala de mais fácil acesso.

As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser avaliadas de maneira individual, para assegurar que as adaptações estejam ajustadas às limitações específicas de cada candidato, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão.”

6.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Os candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de cada curso da pós graduação stricto sensu.

6.2 O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos:

- 1) Se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou pessoa com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;
- 2) Em caso de desistência do cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado;
- 3) Se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

§3º - Para assegurar a transparência do processo, o resultado final dos candidatos aprovados, incluindo aqueles aprovados nas vagas de ações afirmativas, deverá ser divulgado publicamente, garantindo a ampla acessibilidade dos dados conforme as normas de transparência institucional.

§4º - Os candidatos que tiverem suas autodeclarações questionadas terão direito a apresentar defesa, conforme orientações da Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas, antes de qualquer decisão definitiva de exclusão do processo seletivo.”

7. ANEXOS

1. FORMULÁRIO - AUTODECLARAÇÃO ANEXO 1
2. FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ANEXO 2

ANEXO 1

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO

- 1 - Nome do requerente:
- 2 - Data de nascimento:
- 3 – Identidade:

4 - Órgão Expedidor:

5 - CPF:

DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente ou indígena descendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () **preto** () **pardo** ou () **indígena** e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no Processo de Seleção para ingresso no curso de Mestrado () Doutorado () do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Integral do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Recife 25 de novembro de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 2

FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas para pessoas com deficiência, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado () ou Doutorado () do Programa de Pós-Graduação em Saúde Integral do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira

responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Recife _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 25/11/2024 às 16:12:24 (GMT -3:00)


Portaria IMIP Ações Afirmativas para Assinatura

 ID única do documento: #d498bef1-abc3-4567-9ee2-aa4fca42a00d

Hash do documento original (SHA256): 346239475E6D333D62C4729EA23203F1D93EE69B769C4BA684513D5CB0E0EFAD

Este Log é exclusivo ao documento número #d498bef1-abc3-4567-9ee2-aa4fca42a00d e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **Silvia Rissin (Presidente do IMIP)**
Assinou em 25/11/2024 às 16:12:24 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

25/11/2024 às 15:29:44
(GMT -3:00)

25/11/2024 às 16:12:24
(GMT -3:00)

25/11/2024 às 16:12:24
(GMT -3:00)

Evento

Maria Eduarda Neves Domingues solicitou as assinaturas.

Silvia Rissin (CPF 090.123.704-34; E-mail presidencia@imip.org.br; IP 200.133.11.252), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.